

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

Almir José Lopes do Couto Júnior

**PROCESSOS DE PAGAMENTO DE PESSOAL: UMA ANÁLISE DAS ETAPAS QUE
PRECEDEM OS ACERTOS FINANCEIROS DECORRENTES DA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS E VANTAGENS EM ATRASO**

**Belo Horizonte
2023**

Almir José Lopes do Couto Júnior

**PROCESSOS DE PAGAMENTO DE PESSOAL: UMA ANÁLISE DAS ETAPAS QUE
PRECEDEM OS ACERTOS FINANCEIROS DECORRENTES DA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS E VANTAGENS EM ATRASO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Especialização em Gestão Pública
como requisito parcial para obtenção do
Certificado de Especialista.

Orientador: Professor Dr. Tiago Alves Schieber
de Jesus

Belo Horizonte

2023

Ficha catalográfica

C871p
2023

Couto Júnior, Almir José Lopes do.

Processos de pagamento de pessoal [manuscrito]: uma análise das etapas que precedem os acertos financeiros decorrentes da concessão de benefícios e vantagens em atraso / Almir José Lopes do Couto Júnior. – 2023.

1 v.

Orientador: Tiago Alves Schieber de Jesus.

Monografia (especialização) – Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração. Inclui bibliografia.

1. Administração. 2. Gestão pública. I. Jesus, Tiago Alves Schieber de. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração. III. Título.

CDD: 658

Elaborado por Fabiana Santos - CRB-6/2530
Biblioteca da FACE/UFMG. – FS/50/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAED
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

FOLHA DE APROVAÇÃO

NOME: ALMIR JOSÉ LOPES DO COUTO JÚNIOR, N.º. DE REGISTRO: 2022705593

TRABALHO FINAL: "PROCESSOS DE PAGAMENTO DE PESSOAL: UMA ANÁLISE DAS ETAPAS QUE PRECEDEM OS ACERTOS FINANCEIROS DECORRENTES DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS EM ATRASO".

Trabalho de Conclusão da Especialização apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública, do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

APROVADO em 28 de setembro de 2023, pela Banca Examinadora constituída pelos Membros:

Prof. Dr. Tiago Alves Schieber de Jesus (Orientador CEPEAD/FACE/UFMG)

Prof. Dr. Eduardo Amat (Membro da Banca Examinadora Unihorizontes)

Profa. Me. Leticia Drummond Rezende (Membro da Banca Examinadora CEPEAD/FACE/UFMG)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Drummond Rezende, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Artur de Souza, Professor do Magistério Superior**, em 15/12/2023, às 00:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Schieber de Jesus, Professor do Magistério Superior**, em 18/12/2023, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Amat Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo principal analisar as etapas do processo de pagamento para acerto de vantagens e benefícios concedidos aos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais através de dados e análise a partir da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis. Para alcançar esse propósito, as atenções serão concentradas em quatro aspectos cruciais do processo: a digitalização, os cálculos, as autorizações para taxaço no sistema de pagamento e o limite de valores autorizados aos taxadores para lançamento no sistema. Existe uma lacuna da vigência em que o servidor adquire o direito ao benefício até sua efetiva concessão e posterior inclusão da informação no sistema de pagamento, o que acaba por gerar um acerto financeiro do período entre a vigência até o início do recebimento da vantagem. Com o intuito de demonstrar a magnitude do desafio enfrentado, foram coletados dados relacionados à quantidade de benefícios e vantagens concedidos para os servidores efetivos em um período específico, bem como a quantidade de pagamentos efetuados mensalmente pela Secretaria, demonstrando assim os obstáculos associados à taxaço da maior folha de pagamento do poder executivo do Estado de Minas Gerais. Essa análise abrange diversos pontos, desde a falta de padronização na forma como o processo é conduzido, seja de forma física ou digital, até a coleta de dados para a elaboração dos cálculos, a coleta de autorizações necessárias para que ocorra a taxaço dos valores no sistema de pagamento e a subsequente inserção dos valores no sistema, resultando no efetivo crédito ao servidor. Este trabalho visa contribuir para que seja iniciado o debate sobre a forma em que ocorrem os processos de pagamento nos dias atuais, explorando as possibilidades de melhorias que podem ser implantadas, começando pela digitalização, passando pela revisão das autorizações necessárias para a taxaço de valores no sistema de pagamento impostas pelo Decreto 43.441/2003 até a sugestão da criação de um sistema informatizado para cálculos. Buscando sempre aprimorar a qualidade dos cálculos efetuados e aumentar a transparência dos processos. Garantindo a legitimidade dos acertos bem como evitando o possível dano ao erário com pagamentos com valor maior do que é devido e trazendo uma maior satisfação do servidor que irá receber o que lhe é de direito de forma clara e rápida.

Palavras-chave: Taxação, folha de pagamento, administração pública, processo, evolução tecnológica

ABSTRACT

The main objective of this work is to analyze the stages of the payment process for the settlement of advantages and benefits granted to civil servants of the Minas Gerais State Department of Education. In order to achieve this, attention will be focused on four crucial aspects of the process: digitalization, calculations, authorizations for taxing in the payment system and the limit on the amounts authorized for taxing in the system. There is a gap between the period in which the civil servant becomes entitled to the benefit and its actual granting and subsequent inclusion of the information in the payment system, which ends up generating a financial settlement for the period between the effective date and the start of receiving the benefit. In order to demonstrate the magnitude of the challenge faced, data was collected on the number of benefits and advantages granted to permanent civil servants in a specific period, as well as the number of payments made monthly by the Secretariat, thus demonstrating the obstacles associated with taxing the largest payroll in the executive branch of the state of Minas Gerais. This analysis covers several points, from the lack of standardization in the way the process is conducted, whether physically or digitally, to the collection of data for the preparation of calculations, the collection of authorizations necessary for the taxing of amounts in the payment system and the subsequent insertion of the amounts into the system, resulting in the actual credit to the server. The aim of this work is to contribute to a debate on the way in which payment processes are currently carried out, exploring the possibilities for improvements that could be implemented, starting with digitalization, going on to review the authorizations required to tax the amounts in the payment system imposed by Decree 43.441/2003 and suggesting the creation of a computerized system for calculations. Always seeking to improve the quality of the calculations made and increase the transparency of the processes. This guarantees the legitimacy of settlements and avoids possible damage to the treasury through payments that are higher than what is owed. It also brings greater satisfaction to civil servants, who will receive what they are entitled to clearly and quickly.

Keywords: Taxation, payroll, public administration, improvements, technological evolution

Sumário

1 -INTRODUÇÃO	7
2 - REVISÃO DE LITERATURA	11
3 - METODOLOGIA	14
4 - RESULTADOS	23
5 - CONCLUSÃO:	25
Referências:.....	26

1 -INTRODUÇÃO

O estado de Minas Gerais, de acordo com dados do Censo 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE; 2023), possui uma população de 20.538.718 habitantes, o que o coloca como o segundo estado mais populoso do Brasil, ficando atrás apenas de São Paulo. Essa população está distribuída em 853 municípios, demonstrando a diversidade e amplitude geográfica do estado. Administrativamente, Minas Gerais se divide em dez regiões que abrangem diferentes características e particularidades. Estas regiões são: Central, Centro-Oeste, Jequitinhonha/Mucuri, Mata, Noroeste, Norte, Rio Doce, Alto Paranaíba, Sul e Triângulo (MINAS GERAIS, 2023).

No âmbito educacional, o Estado de Minas Gerais possui a Secretaria de Estado de Educação (SEE) que é responsável por implementar as políticas educacionais tendo como missão garantir ao estudante o acesso à educação pública, bem como sua permanência e aprendizagem. Para alcançar esse objetivo, conforme disponível no site da SEE, o estado conta com 3.472 escolas estaduais de educação básica, distribuídas em 852 municípios. O único município mineiro que não conta com uma escola estadual é Serra da Saudade, que de acordo com o Censo 2022, possui apenas 833 habitantes.

Para atender às demandas das escolas espalhadas por todo o território mineiro, a SEE possui 47 Superintendências Regionais de Ensino (SRE), sendo três delas situadas na capital mineira e as demais distribuídas no interior do estado. As SREs são órgãos integrantes e subordinados à SEE, responsáveis por coordenar e fiscalizar em nível intermediário a aplicação e o desenvolvimento de políticas públicas nas unidades escolares que compõem a rede estadual de ensino. Foram criadas pela Lei 2610 de 1962, sob a denominação de Delegacias de Ensino, chegando à nomenclatura atual pela Lei 13.961 de 2001.

Além de suas responsabilidades com a área pedagógica, a SEE possui atribuições administrativas e dentre elas tem sob sua responsabilidade a gestão da vida funcional e a taxaço da folha de pagamento de seus servidores. De acordo com o demonstrativo da despesa com pessoal divulgado pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais no Jornal Minas Gerais de 18 de julho de 2023, a SEE possui a maior folha de pagamento do estado tanto na quantidade de pagamentos efetuados quanto em relação ao valor total pago, sendo que na referência junho/2023 efetuou um total de 424.321 pagamentos atingindo um valor de R\$ 1.471.082.686,71. A figura 1 a seguir é um recorte deste demonstrativo com os dados referentes ao trimestre de abril a junho de 2023 da SEE.

1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO							
Cargo/Função	2023/04		2023/05		2023/06		Total Trimestre
	Despesa	Quant	Despesa	Quant	Despesa	Quant	
Efetivos	343.205.626,21	92.872	342.241.753,69	92.489	349.277.121,61	92.339	1.034.724.501,51
Convocados	204.040.146,12	93.460	211.062.355,46	98.676	217.662.631,88	100.681	632.765.133,46
Contratos Temporários	70.867.495,27	51.711	70.929.668,36	52.445	70.725.362,14	52.413	212.522.525,77
Recrutamento Amplo	455.624,34	130	475.936,29	135	462.151,58	152	1.393.712,21
Outros	3.633.969,37	2.015	3.454.471,51	1.922	3.392.827,20	1.893	10.481.268,08
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-
Beneficiário	-	-	-	-	-	-	-
Inativos	625.442.336,05	176.922	622.644.481,79	176.948	624.748.739,80	176.843	1.872.835.557,64
Patronal	199.070.542,97	-	200.169.696,25	-	204.813.852,50	-	604.054.091,72
Total:	1.446.715.740,33	417.130	1.450.978.363,35	422.635	1.471.082.686,71	424.321	4.368.776.790,39

Figura 1 - Demonstrativo da despesa com Pessoal(Constituição Estadual, Art 73 § 3º, Incluído pela EC nº 61 DE 23/12/2003) 2º Trimestre de 2023 – Fonte: Jornal Minas Gerais, 18 de julho de 2023, página 18.

O demonstrativo também mostra que os servidores da SEE estão divididos em 92.339 efetivos, 176.843 inativos e 153.246 servidores não efetivos que são aqueles detentores de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração além dos contratados e convocados por tempo determinado. O volume de pagamentos efetuados mensalmente pela SEE é algo significativo, e as diferenças entre servidores efetivos (Regime Próprio de Previdência Social) e não efetivos (Regime Geral de Previdência Social), além das distinções entre o pessoal do magistério e o administrativo, são fatores que exigem grandes esforços da área administrativa para a concretização da folha de pagamento.

A SEE utiliza o Sistema de Administração de Pessoal (SISAP) para efetuar os registros da vida funcional de seus servidores, sejam eles efetivos ou contratados por tempo determinado, e também para efetuar o pagamento destes servidores com o devido processamento de informações previdenciárias e fiscais. O SISAP é um sistema informatizado desenvolvido pela PRODEMGE que é a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais que começou a operar de forma efetiva no âmbito da SEE em janeiro de 2007.

De acordo com matéria publicada no Jornal Minas Gerais de 24 de novembro de 2006 (página 5), a criação do novo sistema de pagamento tinha como objetivo manter o banco de dados com as informações dos servidores do estado, aumentar a confiabilidade destas informações e evitar retrabalho na entrada dos dados. O sistema substituiu o sistema anterior, denominado de FFAK, que processava apenas informações financeiras e contábeis, enquanto o registro da vida funcional dos servidores era feito em outro sistema paralelo chamado EKAB.

Para este trabalho serão analisados os dados e processos elaborados na Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis (SRE). Assim como as demais Superintendências, a SRE de Divinópolis divide-se em três diretorias sendo uma voltada diretamente para a parte pedagógica que é a Diretoria Educacional (DIRE), outra voltada para assuntos financeiros e de patrimônio que é a Diretoria de Administração e Finanças (DAFI) e pôr fim a Diretoria de Pessoal (DIPE) que tem como escopo a vida funcional dos servidores, verificando e auxiliando as escolas sobre temas de direitos e vantagens dos servidores efetivos e não efetivos e também o processamento das informações que darão lastro para a elaboração da folha de pagamento. Logo, cada regional recebe mensalmente relatórios das escolas informando as alterações na vida funcional dos servidores efetivos e não efetivos, cabendo aos servidores do setor de pagamento da Diretoria de Pessoal da SRE, analisarem as informações e inseri-las no SISAP atualizando a vida funcional dos servidores.

Para uma melhor compreensão das informações que serão discutidas a seguir, é importante que sejam apresentados os principais atores envolvidos nas rotinas a serem estudadas: o Coordenador de Pagamento e o Taxador. De acordo com o Decreto 43.441 de 17 de julho de 2003, o taxador é o servidor autorizado a efetuar os registros no Sistema de Administração de Pessoal (SISAP) dos valores devidos aos servidores, bem como dos descontos. O Coordenador de Pagamento, por sua vez, é o responsável por certificar os valores registrados pelo taxador, garantindo a validade de cada acerto realizados pelos taxadores sob sua coordenação.

Uma vez que a informação é inserida no sistema de pagamento dentro do prazo estabelecido, entenda-se por dentro do prazo aquela informação onde seu início ocorre dentro da taxaçaõ vigente, o processamento do pagamento ocorrerá de forma automática, sem a necessidade de cálculos ou acertos financeiros adicionais por parte do servidor responsável pela inserção dos dados. No entanto, quando a informação é inserida de forma intempestiva, sua vigência é anterior ao período da taxaçaõ em curso, compete ao taxador efetuar o cálculo dos valores devidos, incluindo créditos e descontos. Após efetuar os cálculos e determinar quais os

valores que devem ser acertados, o taxador deverá coletar as autorizações necessárias, conforme estabelecido pelo Decreto 43.441/2003, para efetuar a taxaço dos valores obtidos, no sistema de pagamento.

Os acertos financeiros decorrentes de nomeações para cargos efetivos, contratos e alteraçoes de carga horária, informados mensalmente pelas escolas estaduais ao setor de pagamento da SRE, geralmente são mais simples de se apurar já que na maioria dos casos o acerto envolve apenas um mês ou alguns dias, não gerando grandes valores e nem cálculos mais apurados com necessidade de extensa pesquisa. Diferente dos acertos financeiros ocasionados por concessão de benefícios e vantagens que em sua grande maioria possuem vigência de anterior ao início do pagamento, de meses ou até anos.

Além das informações mensais referentes à frequência dos servidores relativas a faltas, afastamentos, usufruto de férias regulamentares ou prêmio, alterações na distribuição de carga horária, inserção de novos contratos de trabalho e de servidores nomeados, o setor de pagamento da regional também é responsável por proceder à inserção e alteração nas vidas funcionais dos servidores efetivos, referente à concessão de benefícios e vantagens. Atualmente os profissionais da educação básica de Minas Gerais contam com quatro benefícios além do direito a converter em espécie após aposentadoria as férias prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não usufruídas. Os servidores detentores de cargo efetivo têm direito a concessão de progressão, promoção, acréscimo de 2,5%, e adicional de valorização da educação básica (ADVEB).

Na maioria das vezes, a concessão desses benefícios para os servidores públicos é caracterizada por um grande intervalo de tempo entre a data de vigência e o momento efetivo em que o servidor começa a receber a vantagem. Isso demanda que os profissionais encarregados da taxaço realizem os ajustes financeiros necessários por meio do processo de pagamento. Esses ajustes, por sua vez, abrangem um período que pode se estender de meses a anos.

Devido à ampla variedade de situações que os taxadores devem observar, como mudanças na carga horária, faltas, afastamentos não remunerados e alterações nas alíquotas previdenciárias e nos benefícios de assistência à saúde oferecidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), bem como o considerável volume de ajustes pendentes, esses aspectos constituem o foco principal deste trabalho.

Atualmente, não há no setor de pagamento da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis um consenso sobre a forma dos processos de pagamento e nem em relação a uma padronização quanto às planilhas de memória de cálculo. Alguns servidores ainda optam em fazer o processo de forma física, imprimindo os documentos, e outros já o fazem digitalmente através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!). Já as planilhas de cálculo, alguns servidores as confeccionam através de planilhas eletrônicas como o auxílio de *softwares* como o *Microsoft Excel*, e outros fazem de forma manual. Em nenhum dos casos não há padrão dos dados que devem constar na planilha para que se tenha no futuro um documento que comprove a forma de como os cálculos foram encontrados, demonstrando efetivamente a base de cálculo.

Os cálculos dos benefícios em atraso, principalmente aqueles referentes a servidores da carreira de professor de educação básica, possuem muitas variáveis que tornam o cálculo complexo e moroso já que demanda muita pesquisa dos dados funcionais que impactam diretamente ou indiretamente no valor a ser pago e também atenção às bases de cálculo e incidências. Os professores recebem por hora/aula e sua carga horária geralmente passa por muitas variações para mais ou menos de acordo com a demanda da unidade escolar em que se encontra.

A inserção no SISAP dos valores devidos aos servidores se faz ainda mais necessária e se torna mais evidente já que em 20 de dezembro de 2022 (Minas Gerais, 2022) o governo mineiro anunciou que iniciará a quitação dos valores devidos durante a gestão que vai de 2023 a 2026, algo que até o mês de junho de 2023 ainda não tinha sido concretizado e nem sequer havia sido divulgado uma agenda. Sem que o sistema de pagamento esteja devidamente alimentado desses dados o governo fica impossibilitado poder efetuar uma análise do valor realmente devido o que pode prejudicar o cronograma que estabelecerá a forma como deverá ocorrer efetivamente esta quitação.

Este passivo de valores devidos aos servidores do Estado de Minas Gerais, se deu devido à grave crise financeira e fiscal que passou o estado que ocasionou na suspensão do pagamento e benefícios e vantagens concedidos em atraso desde meados de 2016. O governo iniciou em setembro de 2021 o pagamento de férias prêmio em espécie adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e desde então vem fazendo pagamentos mensais destes benefícios até que estes sejam colocados em dia, e o próximo passo, conforme o parágrafo anterior, será a quitação dos demais benefícios e vantagens.

Com a implementação do Sistema Eletrônico de informações – SEI- os processos de pagamento ganharam mais agilidade uma vez que as autorizações impostas pelo Decreto 43.441/2003 para que seja possível a taxação dos valores no SISAP puderam deixar de serem feitas em processo físico que acabava por demandar deslocamento do servidor dentro da instituição ou até mesmo o envio do processo via malote para outra unidade o que acarretava num grande *lead time* entre o cálculo até a efetiva taxação dos valores devidos no sistema de pagamento.

Porém, apesar de uma grande evolução provocada pelo SEI, os cálculos com suas memórias e planilhas continuam sendo feitos de forma arcaica e sem um padrão definido. Esta falta de padronização dificulta os processos de auditoria e também pode afetar diretamente na qualidade dos acertos uma vez que cada taxador se utiliza de parâmetros próprios passados de indivíduo para indivíduo sem que ocorra realmente um treinamento ou atualização conforme já discutido por Eulálio (2017) e Lopes (2015), que demonstraram a quantidade de erros encontrados nos processos, tanto por negligência quanto por falta de treinamento e capacitação dos atores envolvidos.

Este trabalho tem como objetivo geral propor melhorias nos processos da folha de pagamento referentes a acertos financeiros decorrentes da concessão de vantagens e benefícios aos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais utilizando como fonte inicial de observação a Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis, de forma que tenham uma maior transparência, celeridade e qualidade, mantendo a documentação necessária para que se tenha um lastro caso seja necessária alguma comprovação para fins de auditoria interna, externa ou demonstração seja ela administrativa ou judicial.

2 - REVISÃO DE LITERATURA

A lei 15.293, de 05 de agosto de 2004 instituiu as carreiras dos profissionais da educação básica mineira e nela estão previstos os benefícios de progressão e promoção. Para a referida lei progressão é quando o servidor passa do grau em que se encontra para outro subsequente dentro do mesmo nível de carreira. As carreiras estão dispostas do grau inicial A o grau final P e a mudança de um grau para outro subsequente impacta em um ganho de 2,5%.

A promoção é um benefício concedido ao servidor onde ele passa do nível que se encontra para o nível imediatamente superior. Os níveis são divididos em números e podem ir no caso da carreira de professor de educação básica (PEB) do nível inicial 1 (um) até o nível 5 (cinco). A quantidade de níveis varia conforme a carreira, sendo que a carreira de técnico da educação (TDE) tem como o nível inicial 1 (um) e nível final 6 (seis). No caso da promoção os índices de ganho não são tão simples como no caso da progressão, que independentemente da carreira o ganho sempre será no percentual de 2,5% a cada mudança de grau, no caso da promoção o índice varia de acordo com a carreira e o nível alcançado.

O acréscimo de 2,5% foi instituído pela lei 19.837, de 02 de dezembro de 2011 que em seu §2 do art. 19-B prevê que o servidor que estiver posicionado no grau “P” de qualquer um dos níveis das carreiras dos profissionais da educação básica e tiver implementado os requisitos para progressão deverá ter concedido o direito a acréscimo de 2,5% em sua remuneração. Diferente da progressão e da promoção que impactam no contracheque do servidor somente com a mudança em relação ao valor do vencimento básico, o acréscimo de 2,5% é pago através de uma vantagem específica descrita no contracheque do servidor que a obtém como “VANTAGEM PESSOAL”.

Por fim temos o adicional de valorização da educação básica (ADVEB) que é um benefício instituído pela lei 21.710, de 30 de junho de 2015. O ADVEB é um benefício no percentual de 5% sobre o vencimento básico concedido para os servidores efetivos da SEE a cada cinco anos de efetivo exercício tendo como marco inicial a vigência de 1º de janeiro de 2012.

O servidor começa a receber o benefício a partir do contracheque ao qual a informação é inserida no SISAP, sendo que esta inserção pode ocorrer de forma automática através de solicitação da SEE a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) ou então de forma manual através do taxador na regional. Geralmente é mais comum que a inserção seja feita de forma manual pelo taxador, e as inserções com carga automática ocorrem no SISAP de atos de concessão onde há um número elevado de benefícios concedidos de uma única vez.

Com a publicação do benefício no Diário Oficial do Estado, a Diretoria de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino providencia a confecção do documento nomeado de Informativo de Alteração ou simplesmente I.A. como é comumente chamado pelos taxadores. Para Eulálio (2007), esse é o documento que contém a transcrição da concessão, retificação, anulação ou revogação das vantagens publicadas para qualquer servidor, que é encaminhado ao setor de pagamento e através dele o taxador toma ciência do fato, providencia a inclusão da informação no SISAP e verifica a necessidade de acertos financeiros. Como na maioria dos casos a vigência do benefício é anterior a frequência da taxação vigente, é necessário que o taxador proceda com os cálculos dos valores devidos instaurando o processo de pagamento para a coleta das autorizações necessárias para que ele possa inserir no sistema de pagamento os valores devidos aos servidores.

Após inserido no sistema, os valores referentes à concessão de benefícios e vantagens não são automaticamente quitados no contracheque a seguir, eles ficam retidos no sistema de pagamento à espera de receita para que ocorra a quitação dos valores devidos, uma vez que desde 2016 com a publicação do Decreto 47.101, de 05 de dezembro de 2016, foi decretado situação de calamidade financeira no âmbito do Estado de Minas Gerais. A inserção desses valores no sistema de pagamento é essencial para que a administração pública possa se organizar e realizar estudos que possibilitem a quitação deste passivo gerado.

Lopes (2015) verificou que cerca de 30% dos processos de pagamento feitos pelas Superintendências Regionais de Ensino e que foram analisados pela unidade central da SEE no período de 31 de dezembro de 2012 a 30 de agosto de 2013 tiveram de ser devolvidos uma vez que continham incorreções. Na época do estudo, assim como ainda ocorre neste ano de 2023, somente os processos de pagamento com valor de crédito igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) são encaminhados para a SEE para que sejam feitas as autorizações para taxação no SISAP dos valores devidos conforme estabelece a legislação.

As alterações nas legislações que impactam os cálculos de pagamento continuaram ocorrendo ao longo destes dez anos, de 2013 a 2023, porém o investimento em treinamentos e capacitações por parte do Órgão Central da Educação não acompanharam estas mudanças e o método de repasse permanece praticamente o mesmo citado por Lopes (2015), apenas de indivíduo para indivíduo sem necessariamente que seja apresentado algum referencial teórico. Diante das alterações na folha de pagamento, da falta de capacitações, além do hiato promovido pela crise fiscal e financeira enfrentada pelo Governo Mineiro que culminou na suspensão total dos cálculos e acerto financeiros no período compreendido entre os anos de 2015 e 2018, o cenário pouco mudou.

Se nos oito primeiros meses do ano de 2013 foram recebidos para análise da SEE 3.296 processos de pagamento com valor igual ou superior a dez mil reais, conforme dados apurados por Lopes (2015), considerando que o vencimento básico de início de carreira para o cargo de professor de educação básica naquele ano era de R\$ 1.386, e que em 2023 a remuneração inicial do professor é de R\$ 2.652,29 a tendência é que ocorra um aumento considerável nos processos de pagamento em que o valor de crédito ultrapasse o valor de dez mil reais, aumentando a demanda por conferência na SEE e por consequência maior morosidade já que o processo depende de mais autorizações.

Este trabalho não tem a intenção de sugerir que a Secretaria de Educação (SEE) deva abandonar a análise e verificação minuciosa dos processos. Isso é ainda mais importante considerando os índices de erros previamente mencionados. No entanto, além de capacitar os servidores para que compreendam as legislações que regem as normas de pagamento e reconheçam a importância de seu papel, é imperativo investir em ferramentas que possam reduzir a incidência de erros e acelerar o processo de cálculo e taxação na folha de pagamento.

Um sistema informatizado de cálculo mesmo que pouco elaborado que exija do taxador a inserção dos dados necessários para a realização do mesmo, já seria um bom começo para a padronização e uma vez que criaria uma espécie de *check list*, padronizando as bases de cálculo e dirimindo as dúvidas dos taxadores sobre as incidências e demais dúvidas, podendo assim diminuir as chances de erro.

Padronizando os cálculos, trazendo maior qualidade e menos erros para eles através de um sistema informatizado, poderá a gestão partir para a segunda etapa que será proposta neste trabalho que é a revisão dos valores de autorização previstos no decreto 43.441/2003. Uma vez que a coleta de autorizações pode ser algo moroso ao processo, a revisão dos valores traria a celeridade necessária.

Conhecimentos repassados de indivíduo para indivíduo apenas de forma verbal, sem respaldo ou embasamento que os justifiquem já foram citados por Araújo (2019) e são realidade no setor de pagamento da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis. Geralmente os

taxadores que possuem mais tempo de serviço e conseqüentemente um maior conhecimento, repassam informações aos novatos. Os novatos por sua vez aprendem sem saber o sentido e o porquê de executarem aquela tarefa, não são capazes de esclarecer questões simples do porquê, o que embasa que determinado cálculo seja feito daquela forma e não de outra.

Assim como Lopes (2015) buscava demonstrar a importância da capacitação dos servidores em relação aos procedimentos de cálculos dos processos de pagamento de pessoal, Eulalio (2017) também descreve a importância da gestão do conhecimento para a execução de trabalho de qualidade na taxaço da folha de pagamento. De fato, a implantaço de um sistema informatizado de cálculo de benefícios não visa excluir totalmente a figura do taxador e é essencial que este tenha a visáo de que seu trabalho não se define apenas na inclusáo de informaço no SISAP, cabe ao taxador conhecer e saber o porquê de estar fazendo determinada açáo.

Eulalio (2017) pesquisou sobre a criaço de ferramentas nas Superintendências Regionais de Ensino pelos coordenadores para facilitar os trabalhos dos taxadores e o resultado obtido foi de que 38,3% (19 coordenadores) desenvolveram algum tipo de ferramenta, e houve uma semelhança no tipo de instrumento criado, tendo sido elaboradas planilhas em excel para calcular, automaticamente, o pagamento de benefícios concedidos aos servidores

Logo podemos notar que já existe à algum tempo, movimentos nas regionais de ensino dentro dos setores de pagamento, onde os taxadores e coordenadores buscam trazer maior agilidade e qualidade para seus cálculos através de planilhas em sistema eletrônico. Por muitas vezes estas planilhas são simplórias e bem sucintas, demandando ainda muita interferência e adequaçáo a cada cálculo feito.

Ainda conforme Eulálio (2017):

“A maioria das regionais, pelo que foi levantado, ainda utiliza o cálculo manual, dependendo 100% da capacidade do taxador, que não está isento de cometer erros materiais”. (EULALIO, 2017, p. 90)

Utilizar-se apenas das capacidades técnicas do taxador, que como todo ser humano está sujeito a cometer erros, considerando que a demanda de trabalho no setor de pagamento não é apenas de cálculo e consiste em demais trabalhos que em muitas vezes impossibilitam que o servidor esteja concentrado para efetuar algum trabalho que envolva cálculo. Com maior celeridade nos processos e na taxaço em folha pode evitar o retrabalho e diminuir os custos do Estado.

Quanto à digitalizaço de processos, Pereira (2011), já fala de revoluço no Poder Judiciário com a adoço da digitalizaço, onde foi observado de acordo com o autor uma melhora de até 75% na velocidade de tramitaço de um processo além de que uma maior facilidade na localizaço de processos e documentos quando estes são feitos de forma digital. A digitalizaço é um caminho sem volta adotada pela sociedade que reduz ou descarta a utilizaço de papéis e a manutenço de grandes arquivos onde são guardados todos estes documentos.

3 - METODOLOGIA

Para atingir o objetivo geral deste trabalho, que é revisar a forma e as diretrizes que regem o processo de pagamento decorrentes da concessão de benefícios em atraso, serão abordados quatro pontos específicos. A primeira proposta diz respeito à forma do processo, particularmente à sua digitalização. A segunda proposta aborda a questão das memórias de cálculo. A terceira refere-se às autorizações necessárias para a taxação dos valores no sistema de pagamento. E por fim, a quarta trata do limite de valor imposto ao taxador para a inclusão de valores de crédito e a própria inserção das informações no sistema.

Referente ao primeiro ponto a ser analisado, digitalização dos processos, não existe, atualmente, no setor de pagamento da SRE de Divinópolis, uma definição se os processos de pagamento deverão ser elaborados totalmente de forma digital, utilizando, para isso o SEI! – Sistema Eletrônico de Informações, ou se eles devem/podem continuar a serem feitos de forma física, com a impressão do formulário para autorização de pagamento, informativo de alteração e planilha de cálculo. Cada taxador escolhe a forma que definir como “melhor” para elaborar o processo e colher as autorizações necessárias.

Até agosto de 2020, o setor de pagamento da SRE Divinópolis compartilhava a unidade SEI: SEE/SRE Divinópolis DIVPE com outros setores da diretoria de pessoal. No entanto, percebeu-se a necessidade de criar uma unidade específica para o setor devido ao aumento substancial no volume de processos em tramitação, a quantidade de servidores com acesso a mesma unidade e também devido à natureza restrita dos processos de pagamento. A unidade específica no SEI! para o setor de pagamento foi criada em setembro de 2020, designada como SEE/SRE DivinópolisDIVPE SISAP. A criação se justificou pela sensibilidade de dados envolvidos, além do considerável volume de tramitações de processos. A unidade anterior atendia a diversos setores e permitia acesso simultâneo de vários servidores.

Através da consulta pública no SEI! do Governo de Minas, foi possível constatar que em 2019, quando o uso do SEI! teve início na SRE de Divinópolis, foram criados 520 processos na unidade SEE/SRE Divinópolis DIVPE do tipo “RH: Folha de Pagamento”, que caracteriza os processos de pagamento de pessoal no sistema. No ano seguinte, somando os processos da unidade mencionada com a nova unidade específica para o setor de pagamento (SEE/SRE DivinópolisDIVPE SISAP), houve uma drástica queda de cerca de 74%, resultando em apenas 135 processos gerados. A partir de 2021, a quantidade de processos voltou a aumentar consideravelmente, aproximadamente 165%, totalizando 358 processos. Finalmente, em relação aos dados de 2022, observa-se um aumento significativo de 262%, com geração de 1.299 processos gerados conforme demonstra o Gráfico 01.

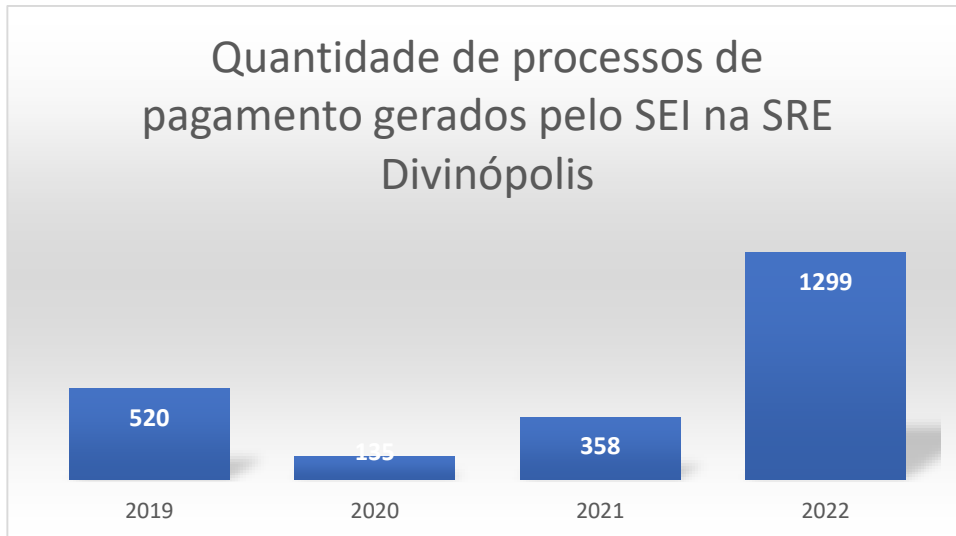


Gráfico 01 – Processos de pagamento gerados pelo SEI na SRE Divinópolis. Fonte: https://www.sei.mg.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

A digitalização de trabalhos burocráticos é uma tendência global, pois reduz os tempos de tramitação dos documentos, possibilita a assinatura digital e evita o aumento de arquivos físicos além de possibilitar o acesso remoto. A utilização do SEI! traz transparência e pode auxiliar a gestão da administração pública, uma vez que com ela é possível a extração de dados como esses, que possibilitam verificar a quantidade de processos gerados e tramitados.

Pereira (2011) já destaca os pontos positivos da digitalização de processos, sendo a economia de tempo e de papel as mais notáveis. Além disso, ele também menciona a economia gerada através do sistema de arquivo digital, que demanda menor espaço físico e facilidade para a localização de documentos.

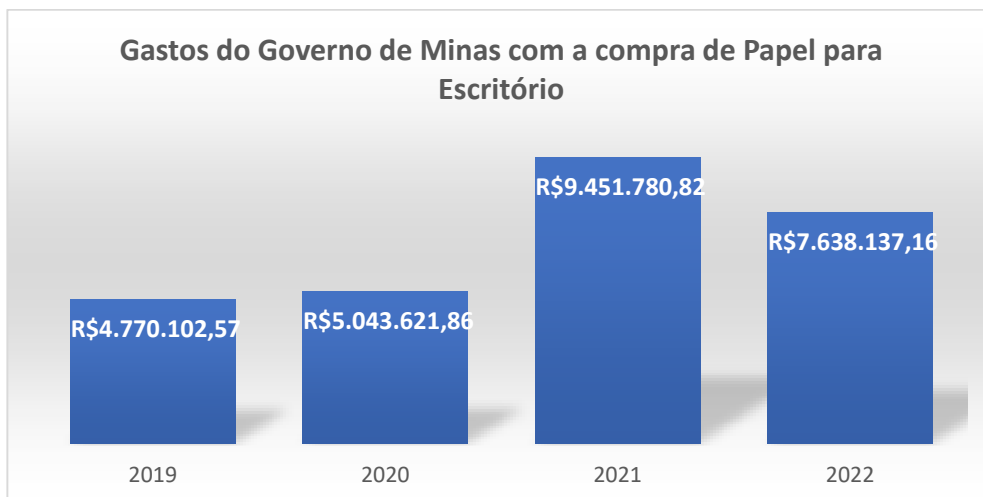


Gráfico 02 – Fonte: <https://www.transparencia.mg.gov.br/compras-e-patrimonio/compras-e-contratos/comprasecontratos-filtros>

Por outro lado, foram apurados através do portal da transparência do governo mineiro, os valores gastos com a compra de material descrito como “papel para escritório”. Os valores são os expostos no gráfico 02 que demonstra as quantias encontradas compreendidos entre os anos de 2019 a 2022. No gráfico é possível observar uma tendência de aumento no valor das compras referente a este material até o ano de 2021 e uma redução significativa entre os anos de 2021 a 2022. Porém, mesmo ocorrendo uma redução significativa, o valor dos materiais adquiridos no ano de 2022 ainda se mostra elevado.

Mesmo com a implantação do Sistema Eletrônico de Informação pelo governo, os gastos com a compra de papel não reduziram, pelo contrário, têm aumentado gradativamente ano a ano. Mas de forma geral os dados demonstram que pode haver algo errado, pois a lógica deveria ser que com a implantação de um sistema que permite a tramitação, assinatura eletrônica, arquivamento e acesso remoto a documentos, os gastos com papel deveriam reduzir.

Através de observações feitas no setor de pagamento da SRE Divinópolis, notou-se que os taxadores podem estar tratando os processos de pagamento de forma diferenciada. Os processos com valores acima de 10 mil reais, que obrigatoriamente devem ser encaminhados para a SEE para que ocorra autorização do(a) Subsecretário(a), e o Órgão Central da SEE não aceita outra forma de envio a não ser a digital pelo SEI, são todos elaborados pelo sistema SEI!, enquanto os demais processos principalmente aqueles de valores inferiores a 2 mil reais que demandam somente a autorização do coordenador de pagamento, pode ser que estejam sendo feitos de forma física.

Observa-se que a resistência pela utilização do SEI ocorre entre os servidores com mais tempo de trabalho e aqueles com maior dificuldade na utilização de ferramentas eletrônicas/digitais. Percebe-se um entendimento de parte dos servidores de que efetuar o processo através do SEI gera um maior tempo de trabalho, que a ferramenta ao invés de trazer otimização pode estar prejudicando a celeridade dos processos. Aparentemente a gestão age de forma permissiva não coibindo ou exigindo uma forma definida do processo, o que corrobora atitudes como a observada.

A transparência é fundamental na administração pública. Portanto, o processo de pagamento deve mostrar claramente as razões por trás do valor atribuído, mesmo que seja considerado baixo pelo servidor responsável pela avaliação. Esse documento ajuda a evitar questionamentos da sociedade ou do servidor que recebe o pagamento, validando o uso dos recursos públicos

Priorizando a transparência, um requisito amplamente demandado da administração pública, o processo de pagamento deve mostrar claramente a forma de como os valores foram concebidos, mesmo que seja considerado um valor “baixo” pelo servidor responsável pela análise. A memória de cálculo do processo de pagamento, detém a capacidade de proteger a administração de questionamentos por parte da sociedade ou do servidor beneficiado pelo pagamento, legitimando, assim, a alocação de recursos.

Cabe ao Coordenador de pagamento, em conjunto com a Diretora de Pessoal avaliar a possibilidade e necessidade de uniformizar a forma dos processos de pagamento, determinando o fluxo mais viável e econômico, obedecendo às diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Governo do Estado. Um dos possíveis problemas futuros referentes à utilização de duas vias, digital e analógica, será a dificuldade na localização de processos, uma vez que serão duas formas de armazenamento distintas.

O decreto 47.222, de 26 de julho de 2017, trata do uso de meios eletrônicos para a prática de atos de tramitação de processos administrativos pelo poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Seu artigo 3º estabelece que seus objetivos são assegurar a eficiência, facilitar o acesso do cidadão, promover a sustentabilidade ambiental e utilizar meios eletrônicos para a realização de processos administrativos com segurança, transparência e economia.

A segunda proposta ser abordado e reavaliado em relação aos processos de pagamento, decorrentes da concessão em atraso de benefícios e vantagens aos servidores efetivos da SEE, está relacionado à necessidade de buscar por uma padronização ou a implementação de um sistema informatizado que possa, pelo menos, auxiliar o taxador na realização dos cálculos. E que esse sistema possibilite a criação de uma memória de cálculos que ofereça clareza e transparência em relação aos valores obtidos.

Atualmente, os taxadores não dispõem de nenhum sistema eletrônico que os auxiliem na realização dos cálculos necessários para o acerto de pagamentos. Cada servidor trabalha de uma forma independente, utilizando ferramentas como Excel ou mesmo cálculos manuais. As

frequentes mudanças na legislação de pessoal trazem diversas variáveis que complicam o processo de cálculo, tornando-o demorado e suscetível a erros. O aprendizado ocorre na prática, com os conhecimentos sendo transmitidos de colega para colega, muitas vezes apenas de forma oral e sem um respaldo teórico com uma referência sólida.

Em determinado momento, a SEE desenvolveu um sistema chamado SICOBET - Sistema Integrado para Cálculo de Concessão de Benefícios e Taxação. Essa ferramenta foi concebida para efetuar cálculos dos benefícios existentes à época de sua criação, mas não foi atualizada e agora encontra-se obsoleta para este fim, uma vez que os benefícios que ela era capaz de calcular já não existem e ela não faz cálculos dos existentes atualmente.

É comum que os próprios servidores, aqueles com um maior conhecimento em Excel, produzam planilhas menos estruturadas, muitas vezes para uso próprio. Estas planilhas, frequentemente, são compartilhadas com outros servidores ou utilizadas em diferentes Superintendências. No entanto, é importante destacar que essas planilhas carecem de validação e não podem ser consideradas como ferramentas oficiais fornecidas pela SEE. A metodologia empregada ou os resultados obtidos por meio delas podem ser questionados quanto à confiabilidade.

Os cálculos de pagamento, principalmente aqueles referentes a servidores da carreira de professor, exigem muita pesquisa e atenção do taxador na parte de carga horária, já que estes servidores geralmente possuem muitas alterações na quantidade de aulas trabalhadas, podendo haver várias situações dentro de um mesmo mês. A carga horária do professor pode ter o regime básico, que é a jornada de trabalho inerente ao seu cargo efetivo e pode ser acrescida de adicional de exigência curricular (AEC), adicional de extensão de jornada (AEJ) e adicional de exigência da extensão (AEC da AEJ).

Além da variação da quantidade da carga horária ministrada, os taxadores devem ficar atentos sobre a opção do servidor de contribuir ou não para a previdência sobre as aulas de AEC e AEJ que se tornou facultativa aos servidores efetivos a partir de 2013 com a promulgação do Decreto 46.146, de 06 de fevereiro de 2013. Quanto maior o período do acerto financeiro a ser acertado, maior a quantidade de pesquisa envolvendo as alterações de carga horária e a atenção sobre a opção de contribuir ou não para a previdência sobre as aulas de AEC e AEJ impactam diretamente no cálculo além de outras mudanças na situação funcional dependente de quando o servidor adentrou de forma efetiva ao serviço público.

Um importante fator a ser considerado nos cálculos de pagamento de benefícios e vantagens em atrasos aos servidores efetivos, é a reforma da previdência ocorrida pela Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020. Esta reforma trouxe, entre outras mudanças, a utilização de alíquotas progressivas de contribuição previdenciária, distribuídas em sete faixas, variando de 11% a 16% sobre a remuneração dos servidores.

Antes da entrada em vigor desta lei, a alíquota previdenciária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado (RPPS) era fixa em 11%, independentemente do valor de sua remuneração. Essas mudanças têm um impacto considerável na base de cálculo dos benefícios, e são ainda mais relevantes considerando que a cada ano ocorre a atualização dos valores de remuneração, que são os parâmetros que determinam o percentual a ser aplicado.

Se fosse possível a criação de um sistema que buscasse no SISAP as informações necessárias para a realização do cálculo, já seria um grande avanço. São muitas variáveis a se observar no momento do cálculo que demanda extensa pesquisa do taxador, como a quantidade de faltas, afastamentos, alterações da carga horária e sua incidência para a contribuição previdenciária, além da assistência à saúde prestada pelo IPSEMG – Instituto de Previdência do Servidores do Estado de Minas Gerais.

O sistema para cálculo reduziria o tempo utilizado para a análise e coleta de dados necessários ao processamento manual do cálculo, além de possibilitar a redução de erros

decorrentes da negligência ou falta de atenção dos servidores responsáveis. Para isso seria necessário a abertura de diálogo entre a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), gestora do SISAP, que é onde encontram-se os registros da vida funcional dos servidores necessários à realização dos acertos, para que a SEE possa ter acesso aos dados do SISAP e assim, por exemplo, utilizá-los em um sistema paralelo apenas para a finalidade de cálculo dos benefícios em atraso.

Conforme matéria publicada no site Agência Minas com data de 1 de agosto de 2023, com uma atualização em 23 de agosto do mesmo ano, desde 2019 foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, mais de 260 mil concessões de promoções e progressões para os servidores efetivos da SEE. Na mesma matéria, o governo anunciou o início do pagamento dos atrasados referente a concessão do ADVEB. Com base nas informações disponíveis no Diário Oficial do Estado, estima-se que somente na Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Divinópolis, considerando as primeiras concessões do benefício a partir de 2017 até as mais recentes, que ocorreram em 2023, existem aproximadamente 4.250 benefícios pendentes de acerto.

Os dados mencionados no parágrafo anterior dão uma noção do volume de acertos realizados diariamente nas Superintendências Regionais de Ensino. No entanto, é importante ressaltar que internamente se comenta da existência de um passivo de acertos pendentes de cálculo e taxação, acumulados durante o período de calamidade financeira decretada pelo Estado. Como não estava ocorrendo efetivamente o pagamento dos benefícios aos servidores, estes acertos ficaram em segundo plano e conseqüentemente acabaram por se acumular.

Conforme relatório obtido do SICOBET em 17 de agosto de 2023, verificar figura 02, foi apurado o total de 55.805 Informativos de Alteração (I.A.) demandados no setor de pagamento da SRE Divinópolis no período de janeiro de 2015 até 17 de agosto de 2023. De acordo com estes dados 44.795 documentos estão registrados como “Calculado”, “Calculado Manualmente”; “Taxado c/impacto Financeiro” e “Taxado s/impacto Financeiro”. Esses documentos, registrados nesses status específicos, são considerados como concluídos, enquanto os demais ainda não foram analisados ou estão em análise o que pode caracterizá-los como parte do possível “passivo”.

Portanto, com base nos dados fornecidos pelo SICOBET, podemos constatar a existência de algo em torno de 11.000 documentos no setor de pagamento da SRE Divinópolis que ainda aguardam análise e, possivelmente, algum acerto financeiro pendente a ser feito.

Resumo	Total
Calculado	16
Calculado Manualmente	3.114
Calculado Parcialmente	12
Demandado c/Impacto Financeiro	9.409
Demandado s/Impacto Financeiro	543
Não Demandado/Aguardando Taxador	11
Pendente/Conferência Interna	9
Pendente/Conferência no ÓRGÃO CENTRAL	66
Pendente/Devolvido para correção	28
Pendente/SISAP	930
Pendente/conferência ou taxação na SEPLAG	2
Taxado c/Impacto Financeiro	11.236
Taxado s/Impacto Financeiro	30.429
Total Geral	55.805

Figura 02 - Quantitativo de informativos de alteração demandados ao setor de pagamento da SRE Divinópolis no período de janeiro de 2015 a 17 de agosto de 2023 – Fonte: SICOBET

Ao analisar o possível passivo de documentos existentes e a quantidade de processos de pagamento gerados no SEI! da SRE Divinópolis conforme Gráfico 01, observa-se que a quantidade de processos digitais feitos, é insuficiente em relação a quantidade de processos gerados. Isso não necessariamente indica que os processos não estejam sendo feitos, uma vez que eles podem estar sendo feitos em formato físico, com a impressão dos documentos, e não foi possível mensurar estes dados.

A criação de um sistema de cálculo poderia resultar em economia de tempo e contribuir no alcance da meta de padronizar a taxação de acertos financeiros no SEI. Se os acertos não forem devidamente taxados no sistema de pagamento, a administração pública não terá a capacidade de realizar análises que façam a mensuração do valor devido, prejudicando o planejamento e a quitação desses valores, prejudicando tanto o servidor que possui o direito ao recebimento, quanto o Estado que pode ser lesado por um planejamento incorreto.

O terceiro ponto a ser analisado nos processos de pagamento diz respeito às autorizações necessárias para taxação dos valores no SISAP pelo taxador que são estabelecidos pelo Decreto 43.441/2003. Em teoria, qualquer acerto financeiro a ser realizado pelo taxador só pode ser inserido no sistema de pagamento após as autorizações exigidas pelo decreto. Essas autorizações são feitas através da assinatura dos atores envolvidos no “Formulário para Autorização de Pagamento”. A ausência de qualquer uma das autorizações previstas no decreto pode resultar na nulidade do processo de pagamento.

O decreto estabelece que, para os valores até dois mil reais, é necessária apenas a autorização do Coordenador de Pagamento. Para valores acima de dois mil reais até o limite de dez mil reais, além do Coordenador, também deverá haver a autorização do(a) Diretor(a) de Pessoal e do(a) Superintendente da SRE. No caso dos valores acima de dez mil reais até o limite de cinquenta mil reais, a autorização é requerida, adicionalmente, do(a) Subsecretário(a) de Gestão de Recursos Humanos da SEE, além dos demais envolvidos nas autorizações anteriores. Por fim, para processos de pagamento onde o valor apurado ultrapassa cinquenta mil reais, também é necessário a autorização do(a) Secretário(a) de Estado de Educação.

Enquanto os processos com valores de até dez mil reais seu trâmite se limita a Superintendência, aqueles com valores superiores requerem a tramitação para SEE por meio do SEI!. Nestes processos de valores superiores a dez mil reais, após colher as autorizações do Coordenador de pagamento, do(a) diretor(a) de pessoal e do(a) Superintendente, cabe ao taxador fazer o envio do processo via SEI para a unidade SEE/SGP – apoio onde o processo será revisado e os cálculos conferidos por uma equipe do Órgão Central.

Após a conferência do processo pela equipe de conferência do Órgão Central da SEE, caso ele seja considerado correto, o processo é devolvido para o taxador acompanhado de um memorando emitido pelo servidor responsável pela conferência, atestando que os cálculos estão corretos. Então cabe ao taxador encaminhar novamente o processo, desta vez para a unidade “SEE/SG – Processos de Pagamento”, para que o formulário para autorização de pagamento seja assinado pelo(a) Subsecretário(a).

Se o valor do processo for superior a cinquenta mil reais, após autorização do(a) Subsecretário(a), o taxador ainda deverá encaminhar o processo para a unidade SEI! “SEE/GAB”, para que ocorra a autorização por parte do(a) Secretário(a) de Estado de Educação(a).

Após a conclusão de todas as etapas informadas nos parágrafos anteriores, devidamente adquiridas as autorizações através da assinatura dos atores no formulário para autorização de pagamento, o taxador deverá efetuar os lançamentos das verbas em atraso no SISAP e registrar a devida ocorrência de pagamento. Após a inserção dos valores no sistema de pagamento, as verbas ficarão retidas, aguardando liberação de pagamento.

Se alguma incorreção no cálculo ou qualquer erro processual, como nome, matrícula do servidor ou erros de grafia, forem detectados pelo conferente, o processo é devolvido para o taxador que deverá fazer nova análise. Os documentos que contiverem erros deverão ser cancelados e para proceder às correções e cancelamento de documentos incorretos, deverá encaminhar um e-mail ao Coordenador de Pagamento solicitando que seja liberado o perfil de cancelamento de documento no SEI! com a justificativa do pedido. O Coordenador, por sua vez, encaminha a solicitação a equipe de administradores do SEI! na SRE Divinópolis, que analisam o pedido e fazem a liberação do perfil de cancelamento de documentos ao taxador. Após cancelar os documentos que estavam incorretos, o taxador faz novos documentos e inicia todo o trâmite novamente para o recolhimento das autorizações necessárias para a taxação.

Nota-se que a elaboração do formulário para autorização de pagamento, conforme estabelecido pelo Decreto 43.441/2003 tornou-se uma tarefa rotineira e aparentemente sem sentido dentro da Regional. Não se observa que a documentação é tratada com a responsabilidade devida pelos envolvidos no processo. Parte disto, talvez esteja ligado a raras situações onde os acertos são conferidos, excluindo nos casos de valores superiores a 10 mil reais. Considerando as diversas demandas do setor de pagamento, e as atribuições do Coordenador, a tarefa de conferência de todos os processos se torna algo utópico.

Apesar do decreto 43.441/2003 considerar como nulo o processo de pagamento que não obtiver as autorizações nele previstas, não há impedimentos para que os taxadores façam a inserção de acertos que tenham como valor total igual ou inferior a três mil reais sem as devidas autorizações necessárias. Isso ocorre porque o acesso do taxador ao sistema de pagamento limita a ele a taxação de valores de crédito de até R\$ 3.000,00. Desta forma é possível que o taxador execute acertos sem a ciência do Coordenador ou demais autoridade envolvida no processo. Como a autorização está somente no processo de pagamento, através do formulário para autorização de pagamento, e não diretamente no sistema de pagamento, abre-se aqui uma lacuna ao qual permite que a legislação seja burlada.

Para processos com valores superiores a três mil reais, os taxadores têm que solicitar ao Coordenador de pagamento que proceda à taxação das vantagens, pois somente ele e mais um

servidor autorizado por ele possuem acesso no sistema de pagamento que possibilita a taxaçaõ de valores superiores a este limite. Logo, processos com valores superiores a este limite de três mil reais, tendem a ser tratados de maneira mais formal pelos taxadores, uma vez que obrigatoriamente o Coordenador terá ciência e deverá ter previamente autorizado a taxaçaõ conforme previsto pela legislaçaõ.

Por outro lado, o limite de taxaçaõ estabelecido em três mil reais estabelecido vem sendo questionado e existe uma reclamaçaõ generalizada por parte dos taxadores, pois consideram que o valor é insuficiente para que possam executar o trabalho rotineiro. Isso ocorre porque esse montante não permite, por exemplo, que o taxador efetue a taxaçaõ no SISAP de um acerto financeiro correspondente a um mês de trabalho de um professor que tenha uma carga horária de regime básico completo, acrescida de 27 horas/aula mensais de AEC.

A realidade é que o limite de taxaçaõ de valores imposto aos taxadores não acompanhou os reajustes das remuneraçaõs dos profissionais da educaçaõ básica. Para ilustrar essa questãõ, pode ser feito a comparaçaõ da situaçaõ do início do ano de 2015, quando um professor em início de carreira, cargo PEB1A, com uma jornada de 16 horas/aulas semanais de regime básico com mais 4 horas/aulas semanais de AEC, recebia um vencimento bruto mensal de R\$ 1.819,13 (um mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos). Já no ano de 2023, o servidor no mesmo cargo e com a mesma jornada de trabalho tem uma remuneraçaõ bruta de R\$ 3.315,36 (três mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos). Ou seja, o taxador não consegue executar sem ajuda do Coordenador, o acerto de um mês de pagamento de um professor em início de carreira.

Portanto, houve um aumento de mais de 82% na remuneraçaõ do cargo inicial da carreira de professor de educaçaõ básica entre os anos de 2015 a 2023, enquanto o limite para taxaçaõ de acertos financeiros no sistema de pagamento prevaleceu o mesmo para o taxador. Se antes o taxador era capaz de fazer um acerto financeiro de crédito para um professor referente a quase dois meses de trabalho, hoje ele não consegue fazer de forma independente o acerto de um mês.

Neste caso, quando o limite de taxaçaõ é alcançado, o taxador tem que procurar o Coordenador de Pagamento e solicitar que ele proceda a taxaçaõ dos valores restantes do acerto. Tal situaçaõ esbarra na demanda de trabalho do Coordenador, que pode não estar disponível naquele momento, cabendo ao taxador apenas aguardar por um momento oportuno para a concretizaçaõ do acerto. Essa situaçaõ acaba afunilando o trabalho e sobrecarregando o Coordenador como uma tarefa relativamente básica da inserçaõ dos valores no sistema. Apesar de básica, carece de tempo para execuçaõ já que os valores tem que ser fragmentados a cada mês em que o acerto ocorrer.

A questãõ da inserçaõ dos valores no sistema de pagamento é algo que também merece ser discutido. Geralmente os acertos possuem financeiros decorrentes da concessãõ de vantagens e benefícios exigem que os taxadores efetuem diversos lançamentos no sistema. Além de fazer a inclusãõ de cada verba correspondente ao benefício, detalhando o valor a ser acertado mensalmente por todo o período compreendido, também deve fazer a inclusãõ de verbas de férias, décimo terceiro salário e outras.

Nos casos em que o acerto financeiro abrange mais de um ano fiscal, que vai de dezembro a novembro, o taxador deve dividir o acerto em dois lançamentos para o mesmo benefício. Para tentar trazer um pouco de clareza, isso significa que se ocorrer um acerto de ADVEB no período de janeiro de 2022 a maio de 2023, quando o taxador for efetuar o registro no SISAP ele deverá incluir a verba código “3026” ou “3187”, a verba a ser utilizada vai depender da vigência do benefício, duas vezes, uma para os valores compreendidos entre janeiro a novembro de 2022 e outro lançamento para os valores de dezembro de 2022 a maio de 2023.

A taxaçaõ no sistema é uma tarefa que exige, assim como todo o processo, muita atençaõ e concentraçaõ do servidor que estiver executando tal açãõ. A inclusãõ de uma verba incorreta

ou registro de um valor no mês de referência errado pode ocasionar problemas fiscais ou contábeis e outros.

Neste momento, não é possível determinar a quantidade ou o percentual de acertos financeiros que excedem o valor limite de taxaço estabelecido para os taxadores. Isso ocorre devido à existência de acertos que não são processados de forma digital por meio do SEI e à falta de um sistema de controle ou registro dos acertos realizados mensalmente. Para realizar esse levantamento, seria necessário ter acesso a dados mais abrangentes, porém, devido ao prazo curto para a elaboração deste trabalho, não dispomos de tempo suficiente para obter essas informações.

Fato curioso é que, no caso da taxaço de valores decorrentes da concessão de conversão de férias prêmio em espécie, que em grande maioria são de valores relevantes, o taxador está autorizado a inserir qualquer valor no sistema de pagamento, não há um limite como nos demais acertos. Atualmente, esse é o único benefício que que o Governo de Minas tem feito o pagamento aos servidores, fazendo o pagamento mensal dos benefícios aos servidores que adquiriram a vantagem.

Não foi fornecido uma explicação ou orientação aos taxadores sobre o motivo pelo qual o do tratamento diferenciado é aplicado à taxaço dos valores decorrentes da conversão de férias prêmio em espécie, em relação aos demais acertos. No entanto, se existe um ponto de confiança para inclusão destes valores por parte dos taxadores, e esses são valores que estão sendo efetivamente pagos aos servidores, ao invés de ficarem retidos no sistema de pagamento à espera de recursos em caixa que possibilitem a quitação, surge uma interrogação sobre a razão desse tratamento diferenciado para o benefício de férias prêmio convertidas em espécie.

Também é importante observar que, no caso das férias prêmio convertidas em espécie, a Secretaria de Estado de Educação disponibilizou um formulário padrão, acessível por meio do SEI!, para ser usado como memória de cálculo. Este formulário deve ou deveria ser adotado como padrão em todas as SREs, e nele constam campos a serem preenchidos pelo taxador com todos os dados necessário para o cálculo do benefício, tais como data da vigência de aposentadoria, situação de exercício, código de recebimento, cargo efetivo, carga horária entre outros.

Embora o formulário fornecido pela SEE não efetue o cálculo em si, já que se trata de um formulário e não um sistema de cálculo, ele ainda desempenha um papel importante ao fornecer diretrizes aos taxadores, independentemente de sua experiência. Isso garante que todas as variáveis que impactam no cálculo dos benefícios sejam verificadas, orientando o taxador do que deve ser pesquisado.

4 - RESULTADOS

Em relação aos resultados que são esperados da revisão dos processos de pagamento, no que diz respeito ao primeiro ponto a ser abordado, que é o da digitalização, espera-se que seja criada a documentação necessária para comprovação e dar suporte aos acertos realizados, conforme estabelece a legislação. Além disso, espera-se que a digitalização proporcione maior celeridade na coleta de autorizações, uma vez que o processo tramita de forma online entre os atores envolvidos, eliminando a necessidade deslocamento físico de documentos em papel.

A digitalização também possibilita o acesso remoto a documentação, o que beneficia o sistema de teletrabalho atualmente utilizado na SEE e suas Superintendências. Além disso, reduz ou elimina o uso de papel e custos com locação e manutenção de impressoras, ao mesmo tempo que proporciona uma forma mais compacta de armazenar documentos. Esse é um processo que possibilita mais transparência e melhora na qualidade, pois através da digitalização dos documentos é possível a criação de relatórios administrativos e gerenciais que possam auxiliar a gestão na tomada de decisões pela administração pública.

Pereira (2011) cita dados da empresa responsável por gerenciar o SAJ – Sistema de Automação da Justiça, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde foi observada uma melhoria de 70% na agilidade de tramitação dos processos digitais em comparação com os processos tradicionais, além de uma economia de 70% em recursos. Com a adoção na SRE de que todos os processos de pagamento sejam feitos de forma digital, utilizando para isso o SEI! espera-se obter também bons resultados voltados a economia e celeridade e transparência.

No que diz respeito ao segundo ponto, que se refere à possível criação de um sistema que auxilie ou efetue os cálculos solicitados pelo taxador, observou-se que a falta dele aumenta a possibilidade de erros e aumento de despesa financeira já que é algo mais moroso, demanda maior mão-de-obra e não se dá de forma padronizada. Conforme Tonet (1994, p. 138) *“Qualidade tem a ver com a redução de custos na medida em que evita o retrabalho e contribui para eliminar o desperdício e o refugo”*. Portanto, com maior qualidade, o servidor irá receber o que realmente lhe é devido, enquanto o Estado não incorrerá em pagamentos indevidos, o que também poderá resultar em uma redução nos gastos com auditoria da folha e com uma menor força de trabalho para a realização do serviço.

A introdução de um sistema informatizado de cálculo, que proporciona uma melhoria na qualidade dos acertos financeiros, cria uma base sólida para revisar os valores estabelecidos pela lei para a taxação de valores financeiros no sistema de pagamento. Isso reduz os trâmites necessários e acelera a conclusão desses processos.

O processo de pagamento é suscetível a falhas humanas desde seu início, uma vez que a ação humana é requerida durante todas as suas etapas. Desde a coleta de dados impactantes até ao cálculo, passando pela elaboração da documentação burocrática como o formulário para autorização de pagamento até a sua efetiva inserção no sistema de pagamento, onde pode ocorrer erros de digitação de códigos e valores indevidos ou de forma que não são os determinados como nos casos da especificação dos valores mensais e a divisão por ano fiscal.

Elemento	Proposta
<p>Ação:</p> <p>Revisão da metodologia dos processos de pagamento.</p>	<p>O quê?</p> <p>Trazer os processos da era analógica para a digital com automação do processo.</p>
<p>Agente:</p> <p>Administração pública</p>	<p>Quem?</p> <p>Gestores públicos, servidores</p>
<p>Modo:</p> <p>Automatização dos processos</p>	<p>Como?</p> <p>Com a criação de um sistema informatizado</p>
<p>Efeito:</p> <p>Celeridade e maior assertividade nos valores acertados aos processos</p>	<p>Para quê?</p> <p>Para diminuir os atrasos, evitar pagamentos indevidos ou a falta deles. Reduzir o retrabalho.</p>
<p>Detalhamento:</p> <p>O processo atual está defasado e não atende a demanda atual, tanto da sociedade quanto dos servidores que fazem jus aos acertos financeiros. É algo que necessita ser mais célere e mais barato com menos emprego de mão-de-obra humana, cada vez mais cara e suscetível a erros.</p>	<p>Aprofundamento:</p> <p>A implantação de um sistema informatizado para cálculos financeiros viabilizará a quitação de passivos financeiros de forma mais ágil, assertiva e com menos custo ao erário. Permitindo maior produtividade dos setores de pagamento e gerando igualdade à aqueles que aguardam os acertos referente aos benefícios pendentes.</p>

5 - CONCLUSÃO:

As ferramentas para o controle e auditoria dos gastos públicos, bem como a legitimidade dos atos praticados pela administração pública, são fundamentais e sempre deverão existir. As autorizações de pagamento impostas pelo Decreto 43.441/2003 são uma demonstração da tentativa da administração de manter o zelo pelo erário público, buscando dirimir os erros. No entanto, é igualmente essencial adaptar-se e modernizar-se, acompanhando as mudanças que ocorrem na sociedade por meio da utilização das ferramentas tecnológicas.

O processo de pagamento de benefícios em atraso pouco mudou desde a publicação do decreto 43.441/2003, e suas autorizações se tornaram obsoletas. Elas não podem ser consideradas eficientes no ponto de vista da validação dos acertos e nem garantem uma total qualidade e precisão dos cálculos. Os processos de verificação dos valores taxados na folha de pagamento, seja por meio de auditoria interna ou externa, devem ser revistos e discutidos com todos os envolvidos.

A digitalização dos atos públicos é um caminho sem volta que deve ser adotado por todos os poderes e níveis da administração pública. É por meio da digitalização que se espera maior celeridade na tramitação de processos e informações, bem como uma maior transparência proporcionada pela facilidade do acesso a esses documentos através do acesso remoto. Além disso, ela também possibilita uma nova forma de trabalho na esfera pública, o teletrabalho, uma vez que as tarefas a serem executadas estarão disponíveis em qualquer computador com acesso à internet.

Continuar a realizar os cálculos de forma manual, com pesquisa de dados e anotações, é caminhar na contramão da evolução tecnológica que a sociedade está experimentando. Essa é uma questão de evolução, onde essa função pode ser assumida por máquinas através de um sistema informatizado. Com redução no tempo de processamento dos acertos e maior qualidade nos cálculos feitos por meio de um sistema informatizado, também será possível a redução de pessoal, já que menos servidores serão necessários para este fim.

O processo, assim como a maneira que os cálculos são feitos, devem ser repensados e reinventados de forma a manter ou aumentar sua confiabilidade e credibilidade, com o devido respeito ao erário público e também para garantir o pagamento correto dos servidores. Isso é fundamental para evitar o transtorno de um servidor, que poderia receber um valor diferente daquele que realmente lhe é de direito. Trazendo como consequência o retrabalho e o desperdício já citados por Tonet (1994) fazendo que o processo para acerto de uma dívida do Estado se torne em alguns casos mais caro do que o próprio acerto a ser realizado.

No entanto, este pode ser um ponto de partida para discussões sobre o tema e à exploração das possibilidades. Grandes avanços já foram feitos na folha de pagamento dos servidores da SEE em relação a modernização de informatização dos processos, não podendo ser este tema mantido na era analógica. Para o futuro próximo, deve-se pensar em uma ferramenta que além dos cálculos proceda de forma automatizada a inserção dos valores no sistema de pagamento.

Referências:

Araújo, Alex Gonçalves - Gestão de processos no setor público: descritivo e análise em uma superintendência de pagamento de pessoal da administração pública do Poder Executivo do estado de Minas Gerais – 2019 – Disponível em: <<http://monografias.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/2661>> . Acesso em: 13 de jul. 2023.

Decreto 47.101, de 05 de dezembro de 2016. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/47101/2016/?cons=1>>. Acesso em: 19 de set. 2023.

EULÁLIO, Andresa Oliveira. A gestão do conhecimento nos setores de pagamento das Superintendências Regionais de Ensino de Minas Gerais: desafios e perspectivas. 2017. Disponível em:<https://www.lareferencia.info/vufind/Record/BR_4e9a7f92b7903f6241efe4ecddf04537>. Acesso em: 13 de jul. 2023

Jornal Minas Gerais, 18 de julho de 2023, página 18, coluna 01. Disponível em: <<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/index.php?dataJornal=2023-07-18>>. Acesso em: 16 de set. 2023.

LOPES, Lilian Firmino Lacerda. Análise Da Formação Em Serviço Como Fator De Qualificação Profissional Dos Servidores Do Quadro Administrativo Da Secretaria De Estado De Educação De Minas Gerais - 2015. Disponível em: <<https://mestrado.caedufjf.net/wp-content/uploads/2016/06/LILIAN-FIRMINO-LACERDA-LOPES.pdf>>. Acesso em: 13 de jul. 2023

Minas Gerais – Decreto 43.441, de 17/07/2003. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/43441/2003/?cons=1>>. Acesso em: 08 de jul. 2023.

Minas Gerais – Lei 15.293, de 05/08/2004. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/15293/2004/?cons=1>> . Acesso em: 08 de jul. 2023.

Minas Gerais – Lei 29.837, de 02/12/2011. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/19837/2011/?cons=1>>. Acesso em: 08 de jul. 2023.

Minas Gerais – Lei 21.710, de 30/06/2015. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/21710/2015/?cons=1>>. Acesso em: 08 de jul. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2023. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/panorama>>. Acesso em: 16 de set. 2023.

Minas Gerais 2023 – Portal mg.gov.br, Geografia, Regiões de Planejamento. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/pagina/geografia>>. Acesso em: 16 de set. 2023.

PEREIRA, Maria Neuma. Processo Digital - A Tecnologia aplicada como garantia da celeridade processual. biblioteca24horas, 2011. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=kpyTkPnDxIIC&oi=fnd&pg=PA26&dq=processo+digital+&ots=7bYIIj8hBG&sig=gqENtxHweUQUSTDpl11iYOxgUQo#v=onepage&q=benef%C3%ADcios&f=false>. Acesso em: 19 ago. 2023.

TONET, Helena Correa et al. Qualidade na administração pública. **Revista de Administração Pública**, v. 28, n. 2, p. 137 a 152-137 a 152, 1994. Disponível em: <file:///C:/Users/ADM/Downloads/admin,+8481-18346-1-CE.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2023.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADVEB	Adicional de Valorização da Educação Básica
DAFI	Diretoria de Administração e Finanças
DIPE	Diretoria de Pessoal
DIRE	Diretoria Educacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SICOBET	Sistema Integrado para Cálculo de Concessão de Benefícios e Taxação
SISAP	Sistema de Administração de Pessoal
SEE	Secretaria de Estado de Educação
SEI!	Sistema Eletrônico de Informações
SEPLAG	Secretaria de Planejamento e Gestão
SRE	Superintendência Regional de Ensino